



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

PROJETO DE LEI Nº ____/ 2025

Institui a Campanha Permanente de Doação de Sangue para Animais Domésticos — Pet Solidário, destinada à manutenção de bancos de sangue veterinários e atendimentos nos Hospitais Veterinários Públicos do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Doação de Sangue para Animais Domésticos — *Pet Solidário*, destinada à manutenção de bancos de sangue veterinários, públicos e privados, e atendimentos nos Hospitais Veterinários Públicos, com a finalidade de proteção à saúde pública, ao meio ambiente e ao bem-estar animal no Município de São Paulo.

Parágrafo único. A execução da Campanha de que trata o *caput* deverá envolver ações conjuntas entre o Poder Público, unidades de atenção veterinária e organizações da sociedade civil voltadas à proteção e bem-estar animal.

Art. 2º São diretrizes da Campanha Permanente de Doação de Sangue para Animais Domésticos — *Pet Solidário*:

I - promoção da doação segura e voluntária de sangue animal, especialmente por meio da instalação e manutenção de bancos de sangue veterinários, preferencialmente em hospitais veterinários públicos municipais;

II - ampliar a divulgação da campanha de conscientização para tutores de animais domésticos sobre a importância da doação de sangue animal, com a distribuição de cartilhas, de mensagens de texto nos aparelhos telefônicos de tutores de animais do Registro Geral do Animal (RGA) e propagandas veiculadas na televisão e redes sociais;

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

III - articular e celebrar convênios com hospitais veterinários públicos e privados, clínicas veterinárias, universidades e organizações da sociedade civil, para o fortalecimento e expansão dos bancos de sangue animal, sejam públicos ou privados; e

IV - promover a capacitação continuada de profissionais de saúde veterinária, garantindo a correta triagem de doadores, a segurança dos procedimentos e o manuseio adequado de hemocomponentes.

§ 1º A doação de sangue animal somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do tutor ou responsável legal pelo animal, mediante assinatura de termo de consentimento informado, no qual constem as condições do procedimento, os riscos, a frequência permitida e as garantias de acompanhamento veterinário dos animais domésticos.

§ 2º Fica vedada qualquer prática que configure maus-tratos, exploração ou uso indevido de animais no âmbito da Campanha Permanente de Doação de Sangue Animal — *Pet Solidário*, devendo o Poder Público assegurar que todo o procedimento de triagem, coleta e pós-doação seja realizado sob supervisão veterinária e em conformidade com as normas de bem-estar animal.

§ 3º As unidades responsáveis pela coleta de sangue deverão garantir aos tutores informações claras, completas e precisas sobre o procedimento de doação, incluindo suas finalidades, condições de realização, possíveis riscos, intervalos recomendados entre as doações e cuidados necessários ao animal doador antes e após o procedimento.

Art. 3º A Campanha Permanente de Doação de Sangue para Animais Domésticos — *Pet Solidário* tem como objetivos:

I - assegurar o estoque regular e seguro de sangue animal para atendimento de urgências e emergências veterinárias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

II - conscientizar a população e os tutores de animais domésticos sobre a importância da doação segura de sangue animal como ato de solidariedade e saúde pública;

III - garantir a segurança sanitária dos processos de coleta, armazenamento e transfusão de sangue animal;

IV - promover a integração entre os hospitais veterinários públicos e os bancos de sangue de animais domésticos, públicos e privados;

V - cooperação com universidades, organizações da sociedade civil, instituições de proteção animal para capacitação técnica para coleta de sangue dos animais domésticos; e

VI - fornecer informações transparentes e públicas de acompanhamento dos estoques de banco de sangue animal, público e privado, no município de São Paulo;

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei deverá observar as normas técnicas e sanitárias expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária e medicina veterinária, inclusive quanto à triagem de doadores, coleta, armazenamento e transfusão de sangue animal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá criar e manter um Cadastro Municipal de Doadores de Sangue Animal, com informações sobre os animais doadores, seus tutores e instituições parceiras, garantindo a proteção de dados pessoais e o bem-estar animal.

Art. 6º O Poder Executivo deverá publicar, anualmente, relatório público contendo dados sobre o número de doações realizadas, bancos de sangue cadastrados, capacitações promovidas e indicadores de estoque, garantindo a transparência e o acompanhamento social da política.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL****JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Campanha Permanente de Doação de Sangue para Animais Domésticos — *Pet Solidário*, destinada à manutenção de bancos de sangue veterinários e ao atendimento nos Hospitais Veterinários Públicos do Município de São Paulo, além de promover a conscientização da população sobre o cuidado com a saúde e o bem-estar dos animais de estimação.

O Brasil é o terceiro país do mundo em número de animais de estimação, abrigando cerca de 160 milhões de pets, segundo dados da Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (Abinpet) e do Instituto Pet Brasil (2024). Apenas na cidade de São Paulo, estima-se que existam aproximadamente 3,5 milhões de animais domésticos¹.

Com o avanço da medicina veterinária e o aumento da longevidade dos animais domésticos, as transfusões de sangue tornaram-se procedimentos vitais em casos de anemia severa, doenças parasitárias (como a “doença do carrapato”), intoxicações, cirurgias complexas, traumas e hemorragias². Entretanto, os bancos de sangue veterinários enfrentam dificuldades em atender à demanda, operando muitas vezes no limite de suas capacidades devido à escassez de doadores e à baixa conscientização dos tutores sobre a importância desse gesto solidário.

Embora a doação de sangue animal seja um procedimento rápido, seguro e indolor, a adesão ainda é reduzida. Cada doação pode salvar até quatro ou cinco vidas, mas a falta de campanhas educativas e de coordenação pública restringe a atuação a hemocentros privados, como o Hemovet, localizado na Vila Prudente, que é atualmente o maior banco de sangue veterinário do Brasil.

¹ Saber mais:

<https://jornal.usp.br/ciencias/animais-de-estimacao-ja-sao-parte-fundamental-da-familia-e-da-economia-brasileiras/>. Acesso em 23/10/2025.

² Saber mais: <http://worldveterinaria.com.br/doacao-de-sangue-animal/>. Acesso em 23/10/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

De acordo com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP), tanto bancos de sangue universitários quanto particulares realizam a triagem e coleta de forma gratuita, mas ainda é fundamental ampliar a conscientização e o cadastro de doadores, uma vez que nem todos os animais estão aptos a doar e essa avaliação requer análise clínica criteriosa³.

A cidade de São Paulo dispõe de hospitais veterinários públicos regionais (Leste, Sul, Norte e Oeste), voltados a tutores de baixa renda, que realizaram mais de 170 mil atendimentos em 2024, segundo dados municipais. Tais unidades são essenciais para o atendimento de urgências e emergências, mas enfrentam limitações de estoque de sangue, o que reforça a necessidade de uma política pública contínua e estruturada de doação⁴.

Dessa forma, a criação de uma Campanha Permanente de Doação de Sangue Animal — *Pet Solidário*, coordenada com hospitais veterinários públicos, universidades e organizações da sociedade civil, é medida urgente para garantir estoques regulares, promover educação em saúde animal e fortalecer a rede pública de proteção e bem-estar dos pets. Portanto, este Projeto de Lei representa um avanço importante na política municipal de saúde veterinária, de bem-estar animal e de educação para a guarda responsável.

Em vista do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposta de Lei.

Sala de Sessões, em _____ de novembro de 2025.

Amanda Paschoal

Vereadora PSOL/SP

³ Saber mais: Bancos de sangue veterinários lutam para manter estoques e atrair doadores
<https://crmvsp.gov.br/bancos-de-sangue-veterinarios-lutam-para-manter-estoques-e-atrair-doadores/>. Acesso em 23/10/2025.

⁴ Saber mais:
https://prefeitura.sp.gov.br/web/saude/w/saude_e_protecao_ao_animal_domestico/272490. Acesso em 21/10/2025